



DECRETO Nº 5843/2018

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 01-B DA QUADRA Nº 82, COM ÁREA DE 1.881,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote Urbano nº 01-B da Quadra nº. 82, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 16.390, de propriedade de Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 01-B da Quadra nº 82, nesta cidade, com área de 1.881,00m² (um mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 01-B (um - B) da Quadra nº. 82, com área de 891,00 m² (oitocentos e noventa e um metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 27,00 metros;

SUL: Com a Rua Saldanha da Gama, medindo 27,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 01-C e 01-E, medindo 21,00 e 12,00 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 01-A, medindo 33,00 metros.

b) Lote Urbano nº. 01-C (um - C) da Quadra nº. 82, com área de 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 01-E, medindo 15,00 metros;

SUL: Com a Rua Saldanha da Gama, medindo 15,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 01-D, medindo 21,00 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 21,00 metros.

c) Lote Urbano nº. 01-D (um - D) da Quadra nº. 82, com área de 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 01-E, medindo 15,00 metros;

SUL: Com a Rua Saldanha da Gama, medindo 15,00 metros;

LESTE: Com a Rua Borges de Medeiros, medindo 21,00 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 21,00 metros.



d) Lote Urbano nº. 01-E (um - E) da Quadra nº. 82, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 30,00 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 01-C e 01-D, medindo 30,00 metros;

LESTE: Com a Rua Borges de Medeiros, medindo 12,00 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 12,00 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA

Secretário Municipal